



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 1690/2019

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO SUMÁRIA DO FATO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 316/2019-MP1ºPJRJ;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo SIMP nº 002546-084/2019 DA 1ª PJRJ;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 005/2019-MP/1ªPJRJ;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar sumariamente os fatos exarados que versa possível irregularidade no âmbito da Administração Pública.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras MARIA DE FATIMA MOURA matrícula nº 5943, ESTER DENISE AMARAL GONÇALVES, matrícula nº 5751, e REGISLENE ARISTIDES MACHADO, matrícula nº 1499, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - No relatório conclusivo a que se refere o *caput* deste artigo, a Comissão de Sindicância deverá, obrigatoriamente, exarar manifestação conclusiva.



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

Art. 4º. Quaisquer recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Sindicância devem ser requisitados à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser notificados imediatamente todos os componentes da Comissão de Sindicância para o início dos trabalhos, data a partir da qual passará a expirar o prazo estabelecido no artigo 3º.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA  
Prefeito Municipal